

MUNICÍPIO DE VILA FLOR**Aviso (extrato) n.º 4348/2025/2**

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de postos de trabalho do mapa do pessoal do Município de Vila Flor, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado

Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, torna público, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LGTFP –, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que, por seu Despacho datado de 21 de janeiro de 2025, na sequência da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal do dia 28 de novembro de 2024, se encontram abertos procedimentos concursais de recrutamento para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo período de até 31 de dezembro de 2027 com vista ao preenchimento de 3 postos de trabalho, previstos e não ocupado, no Mapa de Pessoal para 2025, nos seguintes termos:

1 – Postos de trabalho:

Técnico Superior:

Referência A: 1 Técnico Superior – área de atuação: Informática – Licenciatura na área da Informática, para desempenhar as funções constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior designadamente: estudar, planejar, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Para além das funções atribuídas aos técnicos superiores, desenvolve funções de providenciar suporte técnico, diagnosticar problemas, solucionar falhas de hardware e software, instalar e configurar programas, além de garantir a segurança da informação. As atividades principais a desempenhar por este Técnico são:

Ações de “enriquecimento curricular” complementares às já desenvolvidas pelas escolas, que se revelem adequadas à promoção do sucesso e à prevenção do abandono;

Ações de sensibilização e mobilização de competências digitais;

Outras ações que promovam o sucesso educativo que sejam coerentes e articuladas com as desenvolvidas no âmbito dos planos estratégicos de promoção do sucesso escolar;

Proporcionar um ensino inovador aos alunos do Concelho, através do uso das Novas Tecnologias;

Apoiar os alunos e os Pais/Encarregados de Educação, nomeadamente através da realização de Ações de Capacitação;

Conceber campanhas de sensibilização, informação e divulgação das atividades do PIPSE.

A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

Referência B: 1 Técnico Superior — área de atuação: Expressões Artísticas — Licenciatura em Animação Sociocultural/Animação e Produção Artística, para desempenhar as funções constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior designadamente: estudar, planejar, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Para além das funções atribuídas aos técnicos superiores, competir-lhe-á promover o desenvolvimento sociocultural de grupos e comunidades, organizando, coordenando e/ou desenvolvendo atividades de animação de caráter cultural, educativo, social, lúdico e recreativo.

As atividades principais a desempenhar por este Técnico são:

Diagnosticar e analisar, em equipas técnicas multidisciplinares, situações de risco e áreas de intervenção sobre as quais atuar, relativas ao grupo-alvo e ao seu meio envolvente;

Planejar e implementar, em conjunto com a equipa técnica multidisciplinar, projetos de intervenção sócio comunitária;

Planejar, organizar, promover e avaliar atividades de caráter educativo, cultural, desportivo, social, lúdico, turístico e recreativo, em contexto institucional, na comunidade ou ao domicílio, tendo em conta a entidade em que está integrado e as necessidades de grupo e dos indivíduos, com vista a melhorar a sua qualidade de vida e da sua inserção e interação social;

Promover a integração grupal e social;

Fomentar a interação entre os vários atores sociais e da comunidade;

Acompanhar as alterações que se verifiquem na situação dos beneficiários e que afetem o seu bem-estar;

Articular a sua intervenção com os atores institucionais, nos quais o grupo-alvo/indivíduo se insere;

Elaborar relatórios de atividades sobre o seu desempenho.

A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

Referência C: 1 Técnico Superior — área de atuação: Técnicas Laboratoriais — Licenciatura em Biologia-Biotecnologia/Físico-Química para desempenhar as funções constantes do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior designadamente: estudar, planejar, programar, avaliar e aplicar métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; exercer estas funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representar o órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Para além das funções atribuídas aos técnicos superiores, competir-lhe-á Desenvolver e estimular o espírito crítico e criativo dos alunos, de forma a permitir uma adaptação contínua e uma evolução científica e tecnológica. Criar nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e nas escolas básicas, peque-

nos ateliers de ciência, sob temáticas a explorar, desde o porquê da cor do sol ou do mar, o porquê da chuva, a importância das vacinas, o porquê da terra rodar, de onde vem a água, qual a diferença entre oxigénio e ar, porque existem pessoas alérgicas (entre muitas outras temáticas ligadas à componente curricular dos alunos) como também ensinar a utilizar corretamente os equipamentos e realizar pequenas experiências. Este técnico poderá articular o seu desempenho e colaborar, sempre que solicitado e consoante as dificuldades manifestadas dos alunos, no âmbito de programas de tutoria, com os técnicos da Equipa Multidisciplinar.

A nível do 2.º, 3.º Ciclo e Secundário, sempre que necessário e requisitado pelo corpo docente do Agrupamento de Escolas de Vila Flor, são funções do técnico:

Operar com os equipamentos;

Realizar, sob orientação dos docentes, ensaios diversos necessários à preparação das aulas e colaborar na execução de experiências;

Zelar pela conservação, segurança e funcionamento do equipamento, executando pequenas reparações necessárias e arrumando e acondicionando o material, reagentes e dissolventes, quer no armazém quer na aula;

Colaborar na realização do inventário dos equipamentos;

Sensibilizar os alunos para a importância das Ciências na interpretação dos fenómenos do dia-a-dia e estimular nos alunos o interesse, a curiosidade e o gosto pelo estudo dos fenómenos naturais.

A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

2 – Nível habitacional exigido, conforme artigo 86.º, da LGTFP:

Referência A – Licenciatura na área da Informática; (Área de Educação e Formação – Portaria n.º 256/2005, de 16 de março de 2005: 480 – Informática);

Referência B – Licenciatura em Animação Sociocultural/Animação e Produção Artística; (Área de Educação e Formação – Portaria n.º 256/2005, de 16 de março de 2005: 762 – Trabalho Social e Orientação);

Referência C – Licenciatura em Biologia-Biotecnologia/Físico-Química; (Área de Educação e Formação – Portaria n.º 256/2005, de 16 de março de 2005: 421 – Biologia e Bioquímica – 524 – Tecnologia dos Processos Químicos/441 – Física e 442 – Química).

3 – Prazo de formalização da candidatura: 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público. As candidaturas devem preferencialmente ser enviadas por correio eletrónico, acompanhadas de toda a documentação, para o seguinte endereço eletrónico recrutamento@cm-vilafior.pt, em virtude de, neste momento, o Município não dispor ainda de suporte eletrónico, de acordo com o disposto no artigo 13.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro, através do preenchimento do formulário para o efeito disponível no sítio da Autarquia em:

https://www.cm-vilafior.pt/cmvilafior/uploads/document/file/3533/formulario_candidatura_procedimento_concursal.pdf.

Excecionalmente, e pelo facto de o Município não dispor de suporte eletrónico, podem as candidaturas ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio registado com aviso de receção para: Câmara Municipal de Vila Flôr, Avenida marechal Carmona, 4 5360-303 Vila Flôr

A publicação integral encontra-se disponível para consulta na plataforma de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte ao desta publicação no *Diário da República*.

21 de janeiro de 2025. – O Presidente da Câmara Municipal, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, eng.º

318631859